

EDITAL N.º 01/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pelo Secretário JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar o caráter democrático no processo de nomeação de Gestores Escolares, em consonância com o Decreto Municipal nº 0157/2022, de 14 de outubro de 2022, torna público o Processo Seletivo Interno para nomeação de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tucumã-PA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo a que se refere este Edital transcorrerá de acordo com o Cronograma constante do Anexo I;

1.2 – Para participar do processo seletivo, o servidor deverá atender os critérios elencados abaixo, conforme estabelecidos no Decreto Municipal nº 0157/2022, de 14 de outubro de 2022:

I - Ser servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação;

II- Possuir mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público;

III- Possuir graduação em pedagogia com habilitação em administração escolar /gestão escolar ou graduado em curso de licenciatura plena, com pós graduação em administração escolar ou gestão escolar;

IV- Não ter sofrido condenação em processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal;

V- Não possuir lotação em município diverso de Tucumã, por outra rede de ensino;

VI- Não estar em processo de aposentadoria, e;

VII- Apresentar aptidão de saúde, por meio de laudo médico.

1.3– No ato de inscrição, o servidor deverá indicar, no formulário de inscrição, a função (Diretor ou Vice-Escolar) e a unidade de ensino para as quais concorre.

1.4 - Fica vedada a participação de servidor que, na data da inscrição, estiver de licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde, licença para qualificação profissional, ou à disposição de outros órgãos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 06/11 a 09/11/2023, no horário de 08 às 12 , de segunda a quinta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, mediante a entrega de formulário de inscrição devidamente preenchido.

2.1.1 – No ato da inscrição o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias e originais para conferência, ou cópias autenticadas, dentro de envelope lacrado:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, impresso e assinado, em duas vias, devendo uma delas estar afixada na frente do envelope com a documentação exigida;
- b) Portaria de Nomeação, Termo de Posse e Investidura no cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino;
- c) Diploma de graduação em Pedagogia com habilitação em gestão escolar/administração escolar, e, para outras licenciaturas, Diploma de Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- d) Declaração de não ter sofrido condenação em processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal (Anexo III);
- e) Declaração de não possuir lotação em município diverso de Tucumã, por outra rede de ensino (Anexo IV);
- f) Declaração de não acumulação de cargos públicos com incompatibilidade de carga horária (Anexo V);
- g) Declaração de não estar em processo de aposentadoria (Anexo VI);
- h) Laudo médico que ateste aptidão de saúde física e mental;
- i) Currículo, com a juntada de documentação comprobatória de títulos e experiência profissional na área de gestão escolar.
- j) Original e cópia dos seguintes documentos: Identidade ou Carteira nacional de habilitação, CPF, Título Eleitoral e Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- k) 1 foto 3x4;
- l) Comprovante de endereço ou declaração de residência;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais;

2.2 – Não será aceita a inscrição de servidor que enviar a documentação incompleta, ilegível, ou fora do prazo.

2.3 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DA SELEÇÃO

3.1 - O processo seletivo interno será realizado em 02 (duas) etapas, sob a coordenação de Comissão Avaliadora constituída por meio de portaria, responsável por conduzir todo o processo.

I - 1ª Etapa (classificatório) – Análise Curricular do servidor, quando serão aferidos qualificação acadêmica e tempo de experiência profissional, com atribuição de pontuação de acordo com o Anexo VII.

II - 2ª Etapa (desempate) – Teste de Competência em Liderança Escolar, a ser realizado pela Comissão Avaliadora.

3.2. O Teste de Competências em Liderança Escolar é composto por 45 questões, dividido em 3 blocos com duração de 60 minutos cada, nos formatos múltipla escolha e julgamento situacional. Não se trata de uma prova conteudista, sendo assim, não há ementa.

3.2.1 Do cálculo das notas do Teste de Competências em Liderança Escolar

- a) O Teste de Competência em Liderança Escolar terá sua nota calculada por meio do modelo de Teoria da Resposta ao Item (TRI).
- b) A TRI é uma abordagem estatística que analisa as notas dos servidores considerando a dificuldade e a capacidade discriminativa de cada item presente no instrumento de avaliação. Além disso, a TRI não leva em consideração apenas as respostas corretas, mas também avalia o desempenho do grupo como um todo. Portanto, a nota de cada servidor é influenciada pelas notas de todos os que realizam os testes.
- c) As notas serão apresentadas em uma escala de 0 a 10 por dimensão avaliada (Atributos Pessoais, Atributos Relacionais e Atributos Gerenciais). As dimensões e as competências correspondentes a cada uma delas estão descritas no item 3.2.3 deste edital.

Nota de Atributos Pessoais + Nota de Atributos Relacionais + Nota de Atributos Gerenciais = Nota Final do Candidato

3

- d) Será desclassificado da etapa do Teste de Competências em Liderança Escolar o candidato que não concluir um dos três blocos de provas.

3.2.2 Do retorno dos resultados dos Teste de Competência em Liderança Escolar

- a) Comissão Avaliadora disponibilizará, por meio site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã - <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/>, com os resultados do Teste de Competência em Liderança Escolar.

3.2.3 - As competências e habilidades integrantes do teste da 2ª etapa do processo seletivo serão

avaliadas em consonância com Comissão Avaliadora, tendo como base a BNCC-Diretor Escolar, do Conselho Nacional de Educação, conforme especificação abaixo:

Atributo	Competência
Atributos Pessoais	<p>Liderança Inspiradora Expressar, no discurso ou por meio de práticas, senso de justiça, respeito e/ou ética. Demonstrar resiliência e equilíbrio emocional. Buscar continuamente o autodesenvolvimento, a fim de potencializar sua atuação como gestor escolar.</p>
	<p>Foco na aprendizagem Identificar e realizar ações prioritárias em prol da qualidade e equidade dos processos que garantam a aprendizagem. Expressar conhecimentos sobre políticas e normas educacionais, PPP, metodologias de ensino, avaliação e/ou currículo.</p>
	<p>Inovação.</p>
	<p>Empregar soluções inovadoras e criativas, incentivando a equipe a fazer o mesmo, favorecendo a transformação nos diversos âmbitos de sua atuação.</p>
Atributos Relacionais	<p>Construção coletiva Praticar e incentivar a valorização de diferentes pontos de vista e a participação ativa da comunidade escolar nas diferentes dimensões do cotidiano da escola. Promover a corresponsabilização, junto à equipe, pelos resultados obtidos pela escola gerida.</p>
	<p>Comunicação assertiva Fazer uso de uma linguagem clara e coerente dentro do contexto da comunidade escolar. Analisar situações de conflito para a busca de soluções adequadas.</p>
	<p>Diversidade, equidade e inclusão Valorizar a diversidade e o desenvolvimento integral. Desenvolver ações que visam à promoção de acolhimento e inclusão. Articular estratégias, políticas e/ou ações para a diminuição das desigualdades.</p>
Atributos Gerenciais	<p>Visão estratégica Relacionar conhecimento sobre indicadores educacionais, dados e fatos para antecipar problemas, mitigar riscos e aprimorar resultados e soluções. Demonstrar pensamentos sistêmico e sustentável, planejando ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento da comunidades escolar.</p>
	<p>Gestão de pessoas Demonstrar liderança, com foco na qualidade dos resultados, por meio do desenvolvimento individual e coletivo. Desenvolver as equipes de trabalho, com foco na construção de frentes de apoio e colaboração entre as equipes para um aprendizado coletivo.</p>
	<p>Gestão de recursos</p>

	Mobilizar recursos internos e externos de forma eficiente, eficaz e transparente, demonstrando conhecimento acerca da gestão de recursos e da prestação de contas.
--	--

4. DAS VAGAS

4.1 - O presente edital tem por objetivo o preenchimento de vagas para as funções de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar, conforme especificação constante do Anexo VIII e Decreto Municipal nº 157/2022.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1 – O cadastro reserva para as unidades de ensino urbanas, será composto pelos servidores aprovados e não classificados para as unidades de ensino indicadas no formulário de inscrição;

5.2 – O cadastro reserva para as unidades de ensino do campo, será organizado por polo e subpolo, e composto pelos servidores aprovados e não classificados para as unidades de ensino indicadas no formulário de inscrição.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1 – A jornada de trabalho do Diretor Escolar é 40 (quarenta) horas semanais;

6.2 – A jornada de trabalho do Vice-diretor Escolar é 40 (quarenta) horas semanais.

7. DO PROCESSO DE DESEMPATE

7.1 – Será considerado como critério de desempate na pontuação obtida na análise curricular, o resultado alcançado pelo servidor no Teste de Competências em Liderança Escolar;

7.2 – Persistindo o empate, será classificado o servidor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1 – A nomeação dos candidatos obedecerá a lista triplice, a qual será encaminhada pelo Secretário Municipal de Educação para Chefe do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no Art. 9º do Decreto Municipal Nº 157/2022, de 14 de outubro de 2022;

8.2 – Na hipótese de inexistência de candidato classificado para determinada unidade de ensino, será nomeado servidor integrante do cadastro reserva, observando a ordem de classificação;

8.3 – As nomeações, observadas as condicionalidades estabelecidas neste edital, serão efetivas pelo Gestor Municipal, por meio de portaria;

8.4 – O servidor, quando convocado para fins de nomeação, que não se apresentar dentro do prazo estabelecido, será considerado eliminado do processo seletivo;

8.5 – O servidor integrante do cadastro reserva poderá ser nomeado para qualquer unidade de ensino em que ocorrer vacância da função para a qual concorreu, com exceção das unidades de ensino do

campo, cuja nomeação se dará com a devida observância à organização por polo e subpolo;

8.6 – Na hipótese de recusa, dentre os candidatos classificados/aprovados no processo seletivo, para assumir determinada unidade de ensino, a designação de nomeação ocorrerá por ato do prefeito municipal, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam o processo seletivo interno.

9. DA FORMAÇÃO DE LISTA TRIPLICE

9.1 - O resultado do processo de certificação para a função de Diretor resultará na elaboração de uma lista triplíce, a qual será encaminhada pelo Secretário Municipal de Educação para Chefe do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no Art. 9º do Decreto Municipal Nº 157/2022, de 14 de outubro de 2022.

9.2 - A lista tríplice de candidatos à direção escolar será formada pelo Secretário Municipal de Educação dentre aqueles que obtiverem êxito no processo de certificação, em ordem alfabética dos nomes dos candidatos. Nos casos em que não for possível formar lista tríplice, a lista será composta por todos os candidatos certificados que manifestaram interesse para a unidade educacional com vacância na função de diretor escolar.

10. DO EXERCÍCIO

10.1 – Os servidores aprovados no presente processo seletivo entrarão em exercício na função, mediante nomeação que se dará por ato do Prefeito Municipal.

10.2 - O período de permanência do servidor nomeado para a função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar, será de 02 (dois) anos.

10.3 - A vacância da função de Diretor Escolar ocorrerá pelo término do período de nomeação, por morte do Diretor, por aposentadoria, ou destituição (exoneração ou demissão).

10.4 – Ficando vaga a função de Diretor Escolar, pelo afastamento compulsório ou outro caso de vacância, o prefeito municipal nomeará servidor do cadastro reserva, observando a ordem de classificação, para exercer a função, até a realização de novo processo seletivo;

10.5 – Durante o exercício das funções de Diretor, a critério da Administração, os servidores nomeados poderão ser convidados a assumir outras unidades de ensino, criadas e com atividades iniciadas após a conclusão do presente processo seletivo;

10.6 – Durante o exercício das funções de Diretor Escolar, os servidores nomeados serão submetidos a avaliação da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Escolar.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Caberá recurso no prazo de 48 horas, após a publicação dos resultados, em única e última instância, à Comissão responsável pela realização do processo seletivo interno;

11.2 – Serão rejeitados os recursos protocolados fora dos prazos preestabelecidos;

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 - A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP www.diariomunicipal.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Tucumã <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/> e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A participação do servidor no presente processo seletivo alude ciência dos requisitos exigidos para o preenchimento da vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

14.2 – É de inteira responsabilidade do servidor, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

14.3 – Este Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-Pa, de acordo com o cronograma do Anexo I deste Edital;

14.4 – Os locais e datas em que será realizado o Teste de Competências em Liderança Escolar, serão divulgados posteriormente;

14.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Educação.

Tucumã-PA, 13 de outubro de 2023.

JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – Edital nº 01/2023**CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
13/10/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo Interno	Site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, site da Prefeitura Municipal de Tucumã e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação
06/11/2023 a 09/11/2023	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tucuruí, S/N °, Bairro das Fores – Tucumã – Pará CEP: 68385-100
20/11/2023	Divulgação da homologação das inscrições e dos locais de realização dos testes diagnósticos.	Site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, site da Prefeitura Municipal de Tucumã e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação
22 e 23/11/2023	Apresentação de Recursos (homologação das inscrições)	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tucuruí, S/N °, Bairro das Fores – Tucumã – Pará CEP: 68385-100
24/11/2023	Divulgação do resultado final da homologação das inscrições (pós recurso)	Site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, site da Prefeitura Municipal de Tucumã e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação
27 a 30/11/2023	Aplicação do teste de Mapeamento de Competências para Lideranças Escolares – MCLE – 2ª Etapa	A definir
01/12/2023	Divulgação do resultado do Processo Seletivo	Site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, site da Prefeitura Municipal de Tucumã e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação
04 e 05/12/2023	Apresentação de recursos	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tucuruí, S/N °, Bairro das Fores – Tucumã – Pará CEP: 68385-100
18/12/2023	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo (pós recurso)	Site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, site da Prefeitura Municipal de Tucumã e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II – Edital nº 01/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
ESCOLHA DE DIRETOR

Nº Inscrição: _____		
Cargo a que concorre: <input type="checkbox"/> Diretor Escolar <input type="checkbox"/> Vice-Diretor Escolar		
Unidade de ensino pleiteada:		
Nome completo:		
Data de nascimento: ____/____/____	RG/Data de expedição	CPF
Endereço completo		
CEP:	Tel. Residencial	Celular
E-mail:	Escolaridade a ser comprovada: <input type="checkbox"/> Licenciatura Plena em Pedagogia <input type="checkbox"/> Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Pós Graduação em Gestão/Administração Escolar	
Contagem de tempo na função de Diretor Escolar em escolas públicas municipais de Tucumã (tempo em dias, até 01/12/2023)		_____ Dias
Contagem de tempo na função de Vice-Diretor Escolar em escolas públicas municipais de Tucumã (tempo em dias, até 01/12/2023)		_____ dias
Contagem de tempo na função de Coordenador Pedagógico em escolas públicas municipais de Tucumã, até 01/12/2023		_____ dias
Contagem de tempo na função de Orientador Educacional em escolas públicas municipais de Tucumã, até 01/12/2023		_____ dias
Contagem de tempo na função de Professor em escolas públicas municipais de Marabá-Pa, até 01/12/2023		_____ Dias
Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (exceto se já estiver sendo usado para habilitação ao processo seletivo)		Apresentou? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Mestrado na área da Educação		Apresentou? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Doutorado na área da Educação		Apresentou? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Assinatura do Servidor		Data ____/____/2023
Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição na Secretaria Municipal de Educação		Data ____/____/2023

.....
.....
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETOR
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: _____	
Cargo a que concorre: <input type="checkbox"/> Diretor Escolar	
Nome completo:	
Assinatura do Candidato:	Data ____/____/2023
Ass. Responsável pelo recebimento da inscrição na Secretaria Municipal de Educação:	Data ____/____/2023

ANEXO III – Edital n° 01/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu _____, brasileiro (a), casado(a)/solteiro (a), residente e domiciliado(a) na _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito no CPF(MF) sob o n.º _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, e especialmente para fins de inscrição no Processo Seletivo Interno para a função de _____ Escolar, não ter sofrido condenação em processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove ser inverídico o declarado neste documento

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tucumã (Pará), _____, de _____ de 2023

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – Edital N° 01/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR LOTAÇÃO EM OUTRO MUNICÍPIO

Eu

_____, brasileiro(a), casado(a) / solteiro(a), residente e domiciliado (a) na

_____, portador (a) da Cédula de Identidade
n.º _____ e devidamente inscrito no CPF(MF) sob o n.º
_____,DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo Interno para
a função de _____Escolar, que não possuo lotação em Município diverso de
Tucumã-PA, por outra rede de ensino.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma acima relacionada e
que estou ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código
Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções
administrativas, caso se comprove ser inverídico o declarado neste documento.

Tucumã (Pará), _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V – Edital n° 01/2023

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO COM
INCOMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu _____, brasileiro
(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado (a) na _____
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade n.º _____ e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o
n.º _____, DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo Interno
para a função de _____ Escolar, e com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do
artigo 37 da Constituição Federal, que não exerço em acumulação remunerada qualquer outro
Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e
Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista,
suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, que
caracterize incompatibilidade de carga horária para a função de Diretor e Vice Diretor Escolar.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas
e que estou ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código
Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções
administrativas, caso se comprove ser inverídico o declarado neste documento.

Tucumã (Pará), _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – Edital nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR EM PROCESSO DE APOSENTADORIA

Eu _____
_____, brasileiro(a), casado(a) / solteiro(a), residente e domiciliado
(a) na _____
_____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito
no CPF(MF) sob o n.º _____, DECLARO, para fins de inscrição no
Processo Seletivo Interno para a função de _____ Escolar, que não me encontro em processo
de aposentadoria.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma acima relacionada e
que estou ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código
Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções
administrativas, caso se comprove ser inverídico o declarado neste documento.

Tucumã (Pará), _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII – Edital nº 01/2023

AValiação de Títulos e Experiência Profissional

<i>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</i>	<i>PONTUAÇÃO MÁXIMA</i>	<i>PONTUAÇÃO OBTIDA</i>
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes à função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar (01 item)	<i>1 pontos</i>	
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes à função Diretor ou Vice-Diretor Escolar (01 item)	<i>0,75 pontos</i>	
Pós-Graduação lato sensu em Especialização na área da Educação (01 item)	<i>0,25 ponto</i>	
<i>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</i>	<i>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</i>	<i>PONTUAÇÃO OBTIDA</i>
Tempo de serviço na função de Diretor na Rede Municipal de Ensino	0,75 ponto por ano (máximo 3 pontos)	
Tempo de serviço na função de Vice-Diretor na Rede Municipal de Ensino	0,5 ponto por ano (máximo 2 pontos)	
Tempo de serviço na função de Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino	0,25 ponto por ano (máximo 1 pontos)	
Tempo de serviço na função de Orientador Educacional na Rede Municipal de Ensino	0,25 ponto por ano (máximo 1 pontos)	
Tempo de serviço na função de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino	0,25 ponto por ano (máximo 1 ponto)	
TOTAL		